PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 101/17

Considerando a responsabilidade e o compromisso do Poder Executivo Municipal em implementar ações e serviços de saúde bucal de qualidade para todos os cidadãos;

Considerando a carência de atendimento especializado para crianças e adolescentes com necessidades especiais;

Considerando que este grupo de pacientes sofre desmedidamente com problemas dentários por terem dificuldade em fazer uma profilaxia adequada;

Considerando a falta de informação do cuidador de como realizar a limpeza e a prevenção das doenças bucais:

Considerando que estes pacientes muitas vezes sofrem sem saber identificar a origem e o tipo de dor.

Considerando a existência de salas odontológicas que permitem a melhor acomodação do paciente e do profissional que o atende;

Considerando que, as crianças e adolescentes com necessidades especiais precisam de condições adequadas de atendimento que abrangem, dentre outros, material específico, estrutura adaptada, profissional especializado;

Considerando a existência do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado no Multicentro de Saúde na Rua Carlos Gomes;

Considerando a existência de profissional neste Centro de especialidade, capacitado para atendimento das crianças e adolescentes com necessidades especiais;

Considerando a necessidade de sedação de determinados pacientes especiais, seja pela condição clínica e neurológica, seja pelo tipo e especialidade do procedimento;

Considerando que uso do óxido nitroso, de maneira correta, reduz os movimentos inesperados destes pacientes, possibilita o aumento do tempo de trabalho, uma vez que o paciente se torna mais cooperativo e reduz a reação contrária do mesmo em relação ao atendimento odontológico;

Considerando que o uso do óxido nitroso aumenta a segurança clínica durante o atendimento, tanto para o paciente quanto ao profissional que o atende.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a disponibilização do Óxido Nitroso no Centro de Especialidades Odontológicas da Carlos Gomes, referência no atendimento de pacientes com necessidades especiais, para sedação destes, possibilitando, assim, a realização de procedimentos dentários mais complexos com a eficiência e a segurança exigidas.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2017.

CEZAR LEITE